



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Amazonas, nº 317, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.º Dinilson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 007/2013-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Locação de imóvel localizado na Rua da Torre com a Rua Acapu, S/N, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – PA, para funcionamento de residência dos médicos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a Locação de imóvel para acomodação dos médicos oriundos do programa mais médicos no Brasil, onde segundo Artigo 11, inciso III da portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de Julho de 2013 a participação dos Municípios esta estritamente ligada a oferecer moradia para o médico participante do Projeto, cumprindo este requisito legal e com intuito de propiciar uma moradia de qualidade, onde é notório que para o ser humano possa desempenhar suas atividades diárias de maneira satisfatória é necessária uma boa noite de sono em local calmo, limpo e ergonomicamente saudável, sendo que o imóvel a ser locado atenderá as necessidades quanto à moradia dos médicos e as necessidades quanto ao preço da locação, tendo em vista a grande especulação imobiliária do município, sendo ainda o mesmo bem localizado, possibilitando maior agilidade dos profissionais na ida e volta entre os locais de trabalho e descanso, facilitando assim o atendimento a população em procedimentos emergenciais.

3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. “*É dispensável de licitação*”

Inciso X. “*Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a locação para propiciar moradia aos médicos provenientes do programa “mais médicos” obedecendo o requisito legal estabelecido no Artigo 11, inciso III da portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de Julho de 2013.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura até 30 de Dezembro de 2015, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 - Secretária Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10 122 1333 2.071 – Manter a Sec. Mun. De Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE RECURSO: 010000

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Locação de imóvel localizado na Rua da Torre com a Rua Acapu, S/N, Bairro Centro, Canaã dos Carajás – PA, para funcionamento de residência dos médicos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.	11	Mês

Dinilson José dos Santos
Portaria. Nº. 007/2013 - GP
Secretario Municipal de Saúde